



Edital n.º 054/2016 - PRONATEC - Bolsa Formação

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFT e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n. º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 182/15/GABS da SED, Processo n. º 201614304001673 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar bolsistas, para atuar como **Professor Regente** (a **Distância**), **Supervisor de Eixo Tecnológico Curso em EaD e**, conforme Anexo III.
- I O bolsista do Pronatec não poderá acumular bolsa deste programa no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente, excetuandose na função de professor regente;
- II O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, preenchimento da ficha cadastral e cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário da frequência;
- III O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos ou haja fatos supervenientes à execução do programa;
- IV A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas ou cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior;
- V- A bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do bolsista, ou por iniciativa do coordenador de unidade ou coordenador geral, nos casos de ausências injustificadas, quando houver impossibilidade de o bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos, negligência, imperícia, improbidade e incapacidade técnica, sendo o desligamento registrado em formulário próprio;
- **VI** Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa em conformidade com o § 4°, Art.25, da Portaria 182/2015-GABS, e ainda o bolsista na função de professor regente, que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa;
- VII A permanência do bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa;
- **VIII** A permanência de que trata o parágrafo 6°, Art. 25 da Portaria 182/2015-GABS, deverá seguir rigorosamente o Edital, que especifica a localidade, o curso, carga horária, a função e o turno para o qual o bolsista foi selecionado.





IX - A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:

- a. servidores ativos e contratados por tempo determinado:
 - 1. até o limite de 20 horas para os servidores com jornada de 40h

semanais;

2. até o limite de 40 horas para os servidores com jornada de 20h

semanais;

- 3. até o limite de 20 horas para a função de professor regente;
- b. servidores inativos:
 - 1. até o limite de 20 horas para função de professor regente;
 - 2. até o limite de 40 horas para as demais funções;
- c. nãoservidor público:
 - 1. até o limite de 20 horas para função de professor regente;
 - 2. até o limite de 40 horas para as demais funções;

X - Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao Pronatec, por meio de documento específico, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.

XI - Os bolsistas encarregados da coordenação e assessoramento poderão cumprir suas atividades nas unidades administrativas básicas e complementares da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação e, quando houver necessidade, nas Unidades de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.

XII - O bolsista professor regente deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula, distribuição da carga horária das disciplinas e entrega de diários, além de colaborar na produção de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa, inclusive para os casos em que a regência ocorra por intermédio de Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVEA.

XIII - O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador de Unidade, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria182/2015-GABS, ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa, poderá ter sua bolsa cancelada;

XIV - As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas no âmbito de atuação do bolsista serão notificadas por ato do Coordenador de Unidade e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral;

- **XV** Na aplicação das medidas disciplinares, serão considerados:
 - a a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;
 - b os danos da infração decorrentes para o programa;
 - c- a repercussão do fato;
 - d os antecedentes do bolsista;
 - e a reincidência.



- **XVI** O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações, segundo a natureza da penalidade, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada ao dossiê do bolsista;
- **1.2.** A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.
- **1.2.1** O Coordenador Geral do Pronatec designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas, nos municípios de abrangência das Unidades de Educação Profissional.

2. Das Atribuições

2.1. Ao bolsista com a função de Professor Regente (a Distância) caberá:

- I. elaborar o plano de ensino, em consonância com o plano de curso;
- II. planejar e ministrar as aulas;
- III. participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- IV. elaborar materiais pedagógicos do curso a ser ministrado, tais como apostilas e outros;
- V. proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- VI. responsabilizar-se pelo envio, quando necessário, dos registros de frequência, para o Assistente Financeiro;
- VII. promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos;
- VIII. colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador de Unidade;
- IX. participar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- X. elaborar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador Geral, ao final de cada curso;
- XI. promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias;
- XII. avaliar o desempenho dos estudantes, atendendo às individualidades dos alunos, respeitando seus ritmos de aprendizagem;
- XIII. elaborar em parceria com supervisor de eixo tecnológico, a planilha dos insumos necessários para a execução de uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador de Unidade:
- XIV. elaborar, em conjunto com o Coordenador de Unidade, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para a Coordenador Geral;
- XV. utilizar diariamente (incluindo finais de semana, recessos, feriados) os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em





relação ao conteúdo e incentivando-os ao trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo, dentro de sua carga horária semanal disponibilizada, para os caso de cursos na modalidade EaD;

- XVI. orientar, ministrar as aulas presenciais/práticas, integralmente, aos sábados conforme cronograma, de no mínimo 20% da carga horária da disciplina/componente, incluindo a verificação de frequência e avaliação dos alunos, para os caso de cursos na modalidade EaD;
- XVII. atender as consultas dos estudantes no prazo máximo de 24h certificando-se de que a dúvida foi sanada, para os caso de cursos na modalidade EaD;
- XVIII. corrigir os questionários ou atividades de aprendizagem e de avaliação no prazo máximo de 36h. responder às mensagens, e-mails, fóruns em no máximo 24 horas, para os caso de cursos na modalidade EaD;
- XIX. atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio;
- XX. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando convocado.

2.2 Ao bolsista com a função de Supervisor de Eixo Tecnológico - Curso em EaD caberá:

- I. interagir com o Coordenador da Unidade, Assistente Regional de Demanda e com as áreas acadêmicas a fim de organizar a oferta dos cursos, em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e com o cenário produtivo local e regional;
- II. supervisionar a implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
 - III. coordenar a elaboração dos planos de cursos e dos planos de ensino;
- IV. subsidiar o Coordenador da Unidade na elaboração dos relatórios sobre as atividades de ensino;
 - V. propor as adequações curriculares, quando necessárias;
- VI. supervisionar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- VII. lançar mensalmente a frequência dos alunos dos cursos técnicos no SISTEC, em consonância com os diários de classe, a fim de manter atualizados os dados;
- VIII. revisar o material a ser utilizado nos cursos, quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos;
- IX. propor capacitação pedagógica em serviço, em conjunto com o Coordenador de Unidade;
- X. elaborar planilha dos insumos necessários aos cursos técnicos, em parceria com professor regente, contendo a quantidade e a especificações técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para Coordenador de Unidade;
- XI. colaborar com professor regente a distância na execução das disciplinas/componentes curriculares, no processo de avaliação e registro de notas, no monitoramento de frequências e registros acadêmicos, no apoio a utilização do laboratório e atividades práticas;
- XII. atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio;





XIII. participar das atividades de formação, encontros e reuniões quando convocado.

3. Do Processo Seletivo

- **3.1.** A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório, mediante análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital.
 - **3.2.** O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	19/08/2016 a 25/08/2016 - Em dias úteis
Resultado preliminar	26/08/2016
Apresentação de recursos	27/08/2016
Resultado final	29/08/2016
Convocação	
Liberação do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem-AVEA, para início do curso de capacitação <i>online</i> .	A partir de 29/08/2016

- **3.3.** O número de vagas, a localidade, os requisitos de formação e exigências requeridas, os componentes, função, turno e carga horária estão discriminados no Anexo III.
- **3.4.** Para a realização da inscrição e a apresentação de recursos, serão considerados os locais e horários estabelecidos, conforme Anexo II.

4. Das Inscrições

- **4.1.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2 e nos locais indicados no Anexo II, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diverso;
- **4.2.** No ato da inscrição, é preciso protocolizar a seguinte documentação (observar o item 4.8 deste Edital), em **envelope fechado e lacrado, pelo candidato**:
 - a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida;
- b) Para comprovar a escolaridade: cópia autenticada de diplomas ou declaração de efetiva colação de grau, quando se tratar de curso de graduação; ou declaração de conclusão ou certificados ou diplomas, para os demais níveis. Observar o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação. Não será aceito para fins de comprovação de escolaridade, O HISTÓRICO ESCOLAR;
- c) Para comprovar experiência profissional: cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada da respectiva declaração original ou da cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; cópia autenticada da Carteira de Trabalho (páginas da identificação, frente e verso, e as de contratos); declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador. As declarações devem conter, no texto, a função desempenhada, a data de início e fim do período declarado. Observar o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação, **observado ainda, o item 4.4**;
 - d) Cópia autenticada da Identidade e CPF;





- **e**) Cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimento em informática, quando a vaga requerer;
- f) Cópia do Documento de Registro Profissional nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no **Anexo III deste Edital.**
- **4.3.** Ao entregar o envelope, o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.
- **4.4.** Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas. Quando apresentar cópias, estas deverão ser autenticadas, **vide item 4.9**.
- **4.5.** O candidato poderá se inscrever para mais de um componente curricular ou disciplina, no entanto, sendo aprovado, não poderá assumir mais de 2 (dois) componentes ou disciplinas, no período em que estiver atuando como bolsista na SED e, antes de finalizar todos os procedimentos referentes aos 2 (dois) componentes ou disciplinas anteriores (correções das provas e atividades, realização da recuperação, fechamento de diários e outros), sendo convocado o candidato da lista de espera, ou realizado novo processo seletivo, se for o caso.
- 4.6. Quando o candidato se inscrever em mais de uma função, ou disciplina/componentes/curso ou turno, deverá adotar todos os procedimentos requeridos para cada inscrição efetuada, ou seja, preencher ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação, em envelope fechado, para cada inscrição.
- **4.7.** Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:
 - a) declaração de pessoa física;
- b) certificado ou declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- c) declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio; ou cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
 - d) histórico escolar;
- 4.8. Serão considerados documentos de identificação, para inscrição nesta seleção, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.
- 4.9. As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou pelo órgão representante da Secretaria de Segurança Pública no seu município, sem cortes ou com partes ilegíveis. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER AUTENTICADOS POR SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO OU EM CARGO EM COMISSÃO, NO LOCAL DE INSCRIÇÃO, MEDIANTE COTEJO.
- **4.10.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- **a.** não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade;



- **b.** cometer falsidade ideológica com prova documental;
- **c.** utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - **d.** burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- **e.** apresentar, em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente/disciplina/curso ou turno, salvo nos casos em que a função assim o exigir;
- **f.** não apresentar cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimentos em informática, quando a vaga requerer;
- g. não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto (deixando de observar a caracterização da vaga, constante no Anexo III);
- **h.** apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora;
- **i.** deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição, devidamente autenticados ou em desacordo com o Anexo III;
 - j. deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado;
- 4.11. Para efeito de <u>aprovação e classificação</u>, serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III deste Edital.
- **4.12.** Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - **4.12.1.**cumprir as determinações do presente edital;
 - 4.12.2.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **4.12.3.**possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
 - **4.12.4.** estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- **4.12.5.** estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino, maiores de 18 e menores 45 anos);
- **4.12.6.**não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

5. Da Classificação

- **5.1.** A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.
- **5.2.** Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.





Critérios para seleção do Professor Regente (a Distância)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Titulação*	Haailla	Ontiua
Doutorado	30	
Mestrado	25	
Especialização	20	
	15	
Graduação		
*Boutus 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		
2. Experiência na Docência, ocorrida nos últimos 3 anos – 5,0 pontos. A		
pontuação é contada por bimestre, comprovada por:		
a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou		
cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função		
desempenhada;		
b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO, original ou cópia autenticada e em		
papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada , com data		
de início e fim da atividade.	30	
d. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou		
aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS		
RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.		
f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período		
completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre , o período completo		
de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em		
ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de		
experiência profissional. 3-Experiência Comprovada, na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem,		
como Professor Tutor/Mediador ou como Professor Formador ou outra Função Similar –		
5,0 pontos. A pontuação é contada por bimestre de experiência comprovada, por:		
a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia		
autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função		
desempenhada; ou		
b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel		
timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada , com data de início	20	
e fim da atividade.	30	
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS		
À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.		
f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período		
completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre , o período completo de 06 (seis)		
meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos		
os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de		
experiência profissional.		
4) Curso de Formação, Capacitação, Aperfeiçoamento ou Qualificação, em		
Mídias Interativas ou em Educação a Distância ou em Ambiente Virtual de		
Aprendizagem ou Plataforma Virtual de Aprendizagem - 5,0 pontos por Curso,	10	
de carga horária mínima de 40 horas.		
Total	100	





Critérios para seleção do Supervisor de Eixo Tecnológico - Curso em EaD	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Titulação e Formação*		
Doutorado	30	
Mestrado	25	
Especialização – Carga horária mínima de 360 h	20	
*Pontuação não cumulativa		
2. Experiência em docência, ocorrida nos <u>últimos 5 anos</u> – <u>5,0 pontos por bimestre</u> ,		
comprovada por: a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhado da respectiva declaração original ou		
cópia autenticada e em papel timbrado do empregador, atestando a função		
desempenhada;		
b. CTPS - (páginas da identificação, frente e verso, e as de contratos) ou;		
c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em		
papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada , com		
data de início e fim da atividade.		
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas	20	
ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, OBSERVADO O ITEM 4.6.		
f. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período		
completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre , o período completo de 06 (seis)		
meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os		
casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de		
experiência profissional.		
3) Experiência do candidato, ocorrida nos últimos 5 anos, referente à		
coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais – 5,0		
pontos por bimestre, comprovada por:		
a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia		
autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;		
ou		
b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel		
timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e	30	
fim da atividade.	30	
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas		
ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.		
f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre , o período completo de 06 (seis)		
meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os		
casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de		
experiência profissional.		
A A	1	



 4) Experiência Comprovada, na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem, como Professor Tutor/Mediador ou como Professor Formador ou outra Função Similar – 5,0 pontos por bimestre de experiência comprovada, por: a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6. f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional. 	20	
Total	100	

- **5.3.** Será utilizado como critério de desempate:
- **5.3.1.** Etária em favor do candidato mais idoso.

6. Dos Resultados e Recursos

- **6.1.** O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica <u>www.sed.go.gov.br</u>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.
- **6.2.** A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.
- **6.3.** Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo ao cronograma conforme item 3.2. O formulário deve ser enviado em anexo para o e-mail: pronatec@sed.go.gov.br, com assunto: **Recurso ao edital nº** _____/**16**, devidamente preenchido e fundamentado. Pode-se anexar, também, se for o caso, documentação comprobatória.
- **6.4.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via correio, ou, ainda, em desacordo com o item 6.3.
 - **6.5.** Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.
- **6.6.** Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email.

7. Da Convocação

- **7.1.** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.2. O candidato quando convocado deverá realizar com aproveitamento, o curso de capacitação em serviço, que será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVEA.



- **7.2.1.** A realização do curso, com aproveitamento é condição necessária, para a permanência do bolsista no Programa.
 - **7.3.** O candidato **quando** convocado deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso formulário próprio obtido na coordenação;
 - b) Ficha de Cadastro do Bolsista formulário próprio obtido na coordenação;
 - c) Cópia do RG e CPF;
 - **d**) Cópia de comprovante de endereço;
- **e**) Cópia de documento em que constem os dados bancários de conta da Caixa Econômica Federal (banco, número da agência, conta e operação);
- **f)** Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, e de que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular;
- g) Cópia do Documento de Registro Profissional, nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III deste Edital.

7 4	Ω c	convocados	receherão	holege	nos	valores de
/ .+.	O ₂	Convocados	receptian	UUISas	1105	valutes uc.

Função	Valor da Bolsa		
Professor Regente (a Distância)	R\$ 40,00 (quarenta reais mensais), por hora		
Frotessor Regente (a Distancia)	aula de 60 (sessenta) minutos, ministrada.		
Supervisor de Eixo Tecnológico	R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)		
	mensais, por vinte horas semanais.		

- **7.5.** Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- **7.6.** O candidato selecionado poderá ser aproveitado em outros cursos/etapas/componentes posteriores, no período de tempo de execução do curso no ITEGO, para o qual foi aprovado, desde que tenha sido avaliado positivamente e que os cursos/etapas/componentes posterior sejam no mesmo horário e para a mesma localidade de oferta dos cursos/etapas/componentes anteriores.
- **7.7.** A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função **do término de turmas/cursos**, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

8. Das Atividades

- **8.1**. Os aprovados serão convocados conforme as necessidades dos cursos **e turmas**, e, ainda, no decurso do tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. O candidato, após ser convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO À VAGA, o que dará direito à convocação do próximo candidato.
- **8.3.** Toda convocação, posterior à 1ª, dar-se-á mediante autorização da Coordenação do Programa.
- **8.4.** Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária dos componentes, ficam a critério da Coordenação do Pronatec Bolsa Formação e dos Coordenadores de Unidades, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.





- 8.4.1. A distribuição da carga horária diária, semanal e mensal, do professor regente, será feita em conformidade com o cronograma e o planejamento do curso, elaborados pelo Coordenador de Unidade responsável pela operacionalização do curso.
- **8.4.2.** O horário de trabalho, a carga horária diária e semanal das demais funções é aquela estabelecida no Anexo III do edital, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9. Das Disposições Gerais

- **9.1**. O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador de Unidade, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria 182/15/GABS da SED ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa, poderá ter sua bolsa cancelada.
- 9.2. A concessão da bolsa está condicionada à realização com aproveitamento, do curso de capacitação em serviço, à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.
- **9.3.** A inexatidão ou a irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **9.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento dessas normas e o compromisso em cumpri-las.
- **9.5.** O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.
- **9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do Pronatec Bolsa Formação.

Goiânia, 18 de agosto de 2016.

Soraia Paranhos Netto Gabinete de Gestão





Anexo I - Ficha de Inscrição

Edital nº 054/2016 – PRONATEC - Bolsa Formação

Nome:			
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor/UF:	
Data de Nascimento:		•	
Endereço:			
Rua:	1		
N.°	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Telefone (fixo e/ou celular):	E-mail (OBRIGATÓRIO):	
FUNÇÃO	·		
PROFESSOR REGENTE Componente, se Professor R		badoCidade:Local da v	vaga:
Eixo Tecnológico:	TECNOLÓGICO – curso a Distância () Turno:		
Cidade:	_Local da vaga:		
APOIO ÀS ATIVIDADES	ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - () T	Turno: () Vespertino e Noturno, se 40 horas e sábad () Noturno, se 20 horas e sábado	io
Cidade:	Local da vaga:		
		(GO),de	de 201

Nome e Assinatura do candidato





Anexo II – Horário e Local de Inscrição

Cidade	Endereço	Horário de Funcionamento
	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Ruth Vilaça Correia	08h às 18h
Caiapônia	Leite Cardoso – ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso.	von as 1011
	Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, n.º 257 – Setor Aeroporto –	Em dias úteis
	Fone: (64) 3663-3035.	



Anexo III - Vagas / Função

01-Vaga de <u>Supervisor de Eixo Tecnológico – curso Distância</u>, para Caiapônia, para atuar no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso – ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso.

Eixo Tecnológico	Vagas	Turno	Carga Horária Semanal	Área de Formação/Requisitos
Turismo, Hospitalidade e Lazer- Hospedagem	1	Noturno – 16h Sábado – 04h	 20 horas, das quais: 20 % presencial, na instituição, aos sábados no diurno, para realização de atividades práticas com os alunos e apoio ao Professor Regente (a distância); 2. 80% presencial, na instituição, com atuação no AVEA, Plataforma Moodle, (re)planejamento, atendimento aos alunos, período noturno, com 1 folga de segunda a sexta, em escala, organizada com o(a) Coordenador(a) de Unidade. 	Curso superior de tecnologia em Gestão de Turismo ou Gestão Turística ou Turismo e Hospitalidade ou Hotelaria e Turismo ou Eventos ou Curso Superior com curso de formação em turismo, hospitalidade e lazer ou curso similar ou Curso Superior com experiência comprovada em hospedagem e turismo ou em hospedagem ou eventos ou em turismo.

04-Vaga de <u>Professor Regente a Distância</u> para Caiapônia, para atuar no curso Técnico de Nível Médio em Logística, na modalidade de Educação a Distância – EaD, no ITEGO Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso.

Componente curricular	Vagas	Turno	Carga Horária	Área de Formação
Português Instrumental	1	 1. 20 % da carga horária presencial, na instituição, aos sábados, para realização de atividades práticas com os alunos; 2. 20 % da carga horária presencial, na instituição, no período noturno, para interação e (re) planejamento, com o Supervisor de Eixo, além de atendimentos aos alunos; 3. 60% da carga horária de atuação no AVEA, Plataforma Moodle, distribuídos ao longo da semana, para realização das atividades didático pedagógicas. 4. Na distribuição/execução da carga horária de cada disciplina, o professor deverá trabalhar com o aluno, o máximo de 15 horas por semana. 	30h	Curso superior em Letras com habilitação em Português. Desejável experiência em docência e na Plataforma Moodle.





Anexo IV

Eu,		Modelo 1	Recui so	portador	(2)	do	RG
1.°			recurso junto à (inscrito (a)	para a f	função	o de
contra o resultado do PSS _ ão:		_					
	(GO)	de		de 201			_
	Nome 6	e Assinatur	a do candidato (a)			

- Deverá ser assinado, escaneado, anexado e enviado para pronatec@sed.go.gov.br
- Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram entregues dentro do envelope no ato de inscrição.



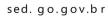


Anexo V

Comprovante de entrega da inscrição

Comprovante de entrega do envelope do PSS 054/2016 - VIA ARQUIVO.

Nome do candidato:		
Vaga(s)		
	(CO) do	do 201
	(GO),de	
2	L Dec 054/001 C VIA DO CANI	
Comprovante de entrega do envel	lope do PSS 054/2016 - VIA DO CANI	OIDATO
Nome do candidato:		
Vaga(s)		
	(GO),de	de 201
R	esponsável pelo recebimento	





Anexo VI	
Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser convocação.	entregue na
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	
Eu,, RGÓrgão Expedidor	,
CPF,Diretor (a) do, de	eclaro que o
servidor,RG	, CPF n.º
, ocupante do Cargo de	, tem
Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012 e Portaria 182/15-GABSED. HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO A jornada de trabalho é deh semanais, cumprida na (o)	das
h àsh e dash àsh. As atividades no Pronatec não comphorários de trabalho.	prometerão os
DECLARO , sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.	verdadeiras as
,de	de 20

Diretor (a)